

**UNIVERSIDADE DO AMAZONAS  
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**

**RESOLUÇÃO Nº 047/95 - CONSEP**

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, no exercício da **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, usando de suas atribuições estatutárias,

**CONSIDERANDO** o Proc. nº 086/94 - CONSEP, protocolizado na Reitoria sob o nº 4601/94, que trata da Revalidação do Diploma da Bacterióloga Patrícia Rumalda Perez Castillo;

**CONSIDERANDO** o Relatório Circunstanciado emitido em 19 de julho de 1994 pela Comissão de Revalidação de Diploma da Faculdade de Ciências da Saúde, favorável ao indeferimento da referida revalidação, vez que não há equivalência entre o curso de Bacteriologia realizado na Corporação Universitária Metropolitana de Barranquilla - Colômbia e o curso de Farmácia da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade do Amazonas;

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Revalidação de Diploma da FCS/UA, após proceder novamente à análise dos autos, na forma solicitada por este egrégio Conselho, em reunião do dia 13 de setembro de 1994, ratificou, através de novo Relatório Circunstanciado, os termos do Relatório emitido anteriormente;

**CONSIDERANDO**, ainda, o não atendimento às exigências contidas na Resolução nº 003/85 - CFE e na Resolução 002/92 - CONSEP/UA;

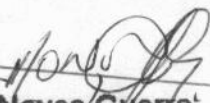
**CONSIDERANDO**, finalmente, o parecer da Relatora, aprovado à unanimidade, em reunião ordinária realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**INDEFERIR**, à bacterióloga **PATRÍCIA RUMALDA PEREZ CASTILLO**, o pleito de Revalidação de Diploma do Curso de Graduação em Bacteriologia expedido por estabelecimento estrangeiro de Ensino Superior, em virtude de não haver equivalência entre o Curso de Bacteriologia realizado na

Corporação Universitária Metropolitana de Barranquilla - Colômbia e o curso de Farmácia da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade do Amazonas, conforme preceitos estabelecidos pelo Conselho Federal de Educação.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA  
DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de dezembro de 1995.**



Hélio Neves Guerra  
Presidente em exercício